



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 168, DE 14 DE ABRIL DE 2009.**

Revoga a autorização de funcionamento de empresa como agência de carga aérea.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 24, inciso VI, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, considerando o disposto na Portaria nº 749B/DGAC, de 25 de junho de 2002, e tendo em vista o que consta do processo nº 07-01/010426/2005, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de abril de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar a autorização de funcionamento da empresa PACTO MANUSEADORA DE CORRESPONDÊNCIAS LTDA.- EPP, CNPJ nº 04.804.775/0001-70, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional (Código ANAC nº 2737).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1310/SIE, de 20 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2005, seção 1, página 32.

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor-Presidente Substituto